

EMENDA Nº - CE

(ao PLC nº 103, de 2012)

Incluem-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, as seguintes estratégias:

“Realizar, no primeiro ano de vigência deste Plano Nacional de Educação, a primeira seleção de docentes para ingresso na Carreira Nacional do Professor;

“Assegurar aos docentes aprovados para ingresso na Carreira Nacional do Professor formação complementar em instituição formadora específica, previamente à sua incorporação ao Novo Sistema Educacional Brasileiro.”

“Lotar os docentes da Carreira Nacional do Professor nas escolas dos municípios selecionados para implantação do Novo Sistema Educacional Brasileiro, por meio de convênios com os respectivos prefeitos, assegurando aos professores condições adequadas de trabalho relativamente a espaços físicos, apoio pedagógico e de monitores, número adequado de alunos em sala de aula e autonomia para desenvolver projetos inovadores”.

JUSTIFICAÇÃO

Os professores lotados nas cidades onde começará a funcionar o Novo Sistema Educacional Brasileiro serão selecionados entre os melhores estudantes e preparados para ingresso na Carreira.

Atualmente, apenas 50% das escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental têm quadras de esporte ou biblioteca e somente 40% delas têm acesso à internet. Nas escolas onde implantarmos o Novo Sistema Educacional Brasileiro os professores terão condições ideais de trabalho com infraestrutura e recursos didáticos modernos.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE



SF/13829.59482-14